

MINUTA DE LEI Nº 787/2025

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores do Magistério de Independência, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024 e dá outras Providências.

Prefeito Municipal de Independência, Estado do Ceará, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Independência, aprovou e eu sanciono a seguir Lei.

Art. 1º. Fica reajustado em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) o Piso Salarial Profissional para o Magistério Público da Educação Básica do Município de Independência, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 e com a Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024.

Art. 2. Fica reajustado o salário base dos professores do quadro efetivo da rede de ensino municipal de Independência de forma linear, conforme Anexo desta Lei.

Art. 3. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5. Revoga-se as disposições em contrário

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Independência – CE, 22 de janeiro de 2025

William Vieira de Macedo

William Vieira de Macedo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Sala das Sessões em 24/01/2025
APROVADO POR UNANIMIDADE

Tel.: (88) 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE
CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tomás Neto